

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

“Estabelece o índice para a adequação ao piso nacional dos servidores municipais da educação, e dá outras providências”.

Art. 1º. A adequação do piso salarial profissional do magistério do município de Nova Alvorada, dos cargos que tratam a Lei Municipal 1336/2011, será feita pela aplicação do índice de 21,10% (vinte e um vírgula dez centésimos por cento) aos servidores municipais da área da educação municipal, conforme Portaria nº 67 do Ministério da Educação, sobre os vencimentos do mês de abril de 2022, com vigência a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 18 dias do mês de maio de 2022.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 026/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 026/2022, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: O ajuste proposto no presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Portaria nº 67 do Ministério da Educação que concedeu um aumento de 33,24% ao piso salarial profissional nacional do magistério. Para tanto a municipalidade repassou o reajuste geral dos servidores no mês de janeiro de 2022, aplicando um índice de 10% (dez por cento), modo este que necessita somente a adequação de 21,10% para cumprir com a determinação Ministerial.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.